



LEI Nº 1412/02

“CRIA O CARGO DE PSICÓLOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a criar o cargo de Psicólogo, de provimento efetivo, jornada semanal 20 horas, habilitação em curso superior específico na área, enquadrado no grupo 2 – nível 5 – classe “ A”, para desenvolver as seguintes atribuições:

- Realizar avaliação e diagnósticos psicológicos de entrevistas, observações, testes e dinâmicas de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
- Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; e
- Outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 11 de dezembro de 2002.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


LEOCIR LUIS MIOZZO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social